

arteche

Código de
Comportamento
Ético



ÍNDICE

Prefácio

1. CÓDIGO DE COMPORTAMENTO ÉTICO

- 1.1. Objetivo
- 1.2. A quem é que se aplica o Código de Comportamento Ético
- 1.3. Comunicação e adesão
- 1.4. Compromisso com os direitos humanos e laborais
- 1.5. Pautas de atuação: compromissos de conduta e práticas responsáveis
- 1.6. Sistemática de Aplicação

2. OBRIGAÇÃO DE ATUAR: CANAL ÉTICO

- 2.1. Consequências do descumprimento do código de comportamento ético
- 2.2. Consultas, dúvidas ou sugestões





PREFÁCIO

Este Código de Comportamento Ético (em diante, o “Código”) reúne os princípios e valores que nos devem guiar no momento de desenvolver a nossa atividade na ARTECHE. Devemos recordar que cada um dos profissionais que integramos a ARTECHE é a cara diante de terceiros que representa os nossos valores como companhia, motivo pelo qual devemos esforçar-nos por manter cada dia os princípios e valores que nos guiaram nos últimos 75 anos e que vão mais além das exigências legais de cada época e lugar onde estivemos a fazer ARTECHE.

A reputação é o ativo mais importante de uma companhia. Custa muitos anos adquiri-la e mantê-la, mas é muito fácil num instante perdê-la. Uma má decisão ética pode fazer cair por terra tanto esforço.

Temos de ter sempre presente que a melhor maneira para continuar a crescer e a desenvolver o nosso negócio e a fazer da ARTECHE um lugar melhor para trabalhar é fazer as coisas bem e com integridade.

A Direção da ARTECHE entende a Ética como um dos seus sinais de identidade, considerando-a como um elemento essencial para o desenvolvimento e a sustentabilidade do projeto empresarial. A ARTECHE tem a sua própria Cultura Corporativa, definida como o conjunto de valores compartilhados pelos membros que a integram.

É por isso que nos queremos proteger com este Código. Com ele, com uma formação regular e umas ferramentas de controlo adequadas continuaremos a ser a empresa na qual os clientes querem confiar, com a qual os provedores desejam colaborar e na qual os trabalhadores saibam que estão protegidos e que a sua opinião é tida em conta.

ASSINADO: Presidente (Alexander Artetxe)

1. CÓDIGO DE COMPORTAMENTO ÉTICO

1.1. OBJETIVO

Com este Código estabelecem-se um conjunto de princípios fundamentais e de pautas gerais de conduta dirigidos a garantir o comportamento profissional, ético e responsável por todos os administradores, diretores e empregados (“profissionais”) do Grupo Arteche (“ARTECHE”), tanto no que diz respeito ao cumprimento das suas funções, como nas suas relações com colegas, responsáveis, subordinados, clientes, provedores e o mercado e a sociedade em geral onde desenvolvem a sua atuação, agindo sempre de acordo à legislação de cada país e respeitando os princípios éticos e de responsabilidade social das suas respectivas culturas, servindo de guia para a atuação dos seus profissionais num ambiente global, complexo e mutável.

Adicionalmente, o Código elaborou-se tendo em conta tanto as recomendações de bom governo de reconhecimento geral como os princípios de responsabilidade social aceites pela Sociedade, constituindo uma referência básica para o seu seguimento pelo Grupo. Responde também às novas obrigações de prevenção penal impostas no âmbito da responsabilidade penal das pessoas jurídicas.

O Código faz assim parte do Sistema de governo corporativo da Sociedade e é plenamente respeitoso para com os princípios de organização corporativa estabelecidos neste.



1.2. A quem é que se aplica o Código de Comportamento Ético

Este Código é aplicável a todos os profissionais que fazem parte da ARTECHE, independentemente do seu nível hierárquico, da sua localização geográfica ou funcional e da sociedade para a qual prestem serviços. Espera-se que todos cumpram com o Código, assim como com as leis, normas e regulamentos aplicáveis no lugar onde desenvolvam a sua atividade profissional e com o máximo respeito às práticas éticas internacionalmente aceites, de acordo com os Direitos Fundamentais e Liberdades Públicas contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Consideram-se empregados das empresas do Grupo os conselheiros, os diretivos e empregados de todas as sociedades e entidades que o integram, assim como aquelas outras pessoas cuja atividade se submeta expressamente ao Código.

As pessoas sujeitas a este Código, além da obrigação de conhecer e cumprir com o seu conteúdo, têm a obrigação de colaborar na sua implantação, incluindo a denúncia de qualquer descumprimento do mesmo.

O cumprimento do Código entende-se sem prejuízo do estrito cumprimento do estabelecido nos Estatutos Sociais e nos acordos dos sócios, cujo conteúdo é totalmente coerente.

Os empregados das sociedades do Grupo aos quais lhes seja aplicável, adicionalmente outros códigos éticos ou de conduta, de carácter setorial ou derivados da legislação nacional dos países onde aquelas desenvolvam a sua atividade, cumpri-los-ão igualmente. Tais códigos éticos ou de conduta reunirão os princípios, a visão e os valores do Código..

1.3. Comunicação e adesão

Com o objetivo de facilitar o conhecimento deste Código e as diferentes políticas, normas e procedimentos existentes na ARTECHE, enviar-se-á uma cópia do mesmo a todos os profissionais. Também se poderão encontrar todas estas informações no *site* da *intranet* da ARTECHE.

Os profissionais que no futuro se incorporem à ARTECHE aceitarão expressamente nas cláusulas do seu contrato laboral este Código que se anexará ao mesmo contrato. Quando se realizarem atualizações do mesmo, o Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo reunirá as renovações do compromisso de cumprimento dos profissionais através das atividades de difusão das atualizações do Código.

Aqueles empregados do Grupo Arteche que, no desempenho das suas funções, administram ou dirigem equipas de pessoas, deverão, além disso, zelar para que as pessoas diretamente ao seu cargo conheçam e cumpram o Código e liderar com o exemplo, sendo referentes de conduta no Grupo.

1.4. Compromisso com os direitos humanos e laborais

A ARTECHE manifesta o seu compromisso e vinculação com os direitos humanos e laborais reconhecidos na legislação nacional e internacional e com os princípios em que se baseia o Pacto Mundial das Nações Unidas (The UN Global Compact), as Normas sobre as responsabilidades das empresas transnacionais e outras empresas comerciais na esfera dos direitos humanos das Nações Unidas, as Linhas diretrizes da OCDE para empresas multinacionais, a Declaração tripartida de princípios sobre as empresas multinacionais e a política social e a Política social da Organização Internacional do Trabalho, assim como os documentos ou textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

Em particular, o Grupo manifesta a sua total rejeição ao trabalho infantil e ao trabalho forçado ou obrigatório e compromete-se a respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva, assim como os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos lugares onde desenvolva a sua atividade.

1.5. Pautas de atuação: compromissos de conduta e práticas responsáveis

O Código de Comportamento Ético da ARTECHE define a forma de nos implicarmos e desenvolvermos a nossa atividade em diversos cenários e situações.

DENTRO DA ARTECHE

1) Respeito à legalidade

Observar-se-á sempre o estabelecido no regulamento legal aplicável referente no lugar em que se desenvolva a atividade e assumir-se-ão, cumprirão e respeitarão, além do estabelecido neste Código, todas as políticas, procedimentos e regulamentos da ARTECHE, assim como os compromissos contratuais assumidos com terceiros.

2) Práticas de emprego justas. Igualdade de oportunidades e não discriminação

Promover-se-á na ARTECHE uma política de respeito para com a pessoa, independentemente da sua origem social, idade, estado civil, orientação sexual, ideologia, opiniões políticas, religião, raça, sexo ou qualquer outra condição física, pessoal ou social dos seus profissionais, assim como a igualdade de oportunidades entre eles. Deste modo, vamos mais além das leis aplicáveis localmente, promovendo políticas que promovam uma igualdade real de tratamento e de oportunidades entre os profissionais da ARTECHE, homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação, à promoção de profissionais e às condições de trabalho, assim como ao acesso a bens e serviços e o seu subministro, criando um ambiente que facilite a integração e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

A ARTECHE recusa, em particular, qualquer tipo de manifestação de violência, assédio físico, sexual, psicológico, moral ou outros, assim como o abuso de autoridade no trabalho e quaisquer condutas que criem um ambiente intimidatório ou ofensivo para os profissionais. Especificamente, o Grupo promoverá medidas para prevenir o assédio sexual, o assédio por razão de sexo e o *mobbing*, quando se considerarem necessárias.

Seleção e avaliação

A ARTECHE manterá o mais rigoroso e objetivo programa de seleção, atendendo exclusivamente aos méritos acadêmicos, pessoais e profissionais dos candidatos e às necessidades do Grupo.

A ARTECHE avaliará os seus empregados de forma rigorosa e objetiva, atendendo ao seu desempenho profissional individual e coletivo. A promoção do mérito e as capacidades pessoais é essencial para a ARTECHE, estabelecendo um sistema no qual se avaliam exclusivamente as capacidades do indivíduo.

Os empregados da ARTECHE participarão na definição dos seus objetivos e terão conhecimento das avaliações que se lhes realizem.

Formação

A ARTECHE promoverá a formação dos seus empregados. Os programas de formação propiciarão a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento da carreira profissional e contribuirão para a consecução dos objetivos do Grupo.

Os empregados do Grupo comprometem-se a atualizar permanentemente os seus conhecimentos técnicos e de gestão e a aproveitar os programas de formação do Grupo.

Conciliação da vida familiar com a atividade profissional

O Grupo respeita a vida pessoal e familiar dos seus profissionais e promoverá os programas de conciliação que facilitem o melhor equilíbrio entre esta e as suas responsabilidades laborais atendendo-o, na medida do possível, dada a complexidade, localização e lugar de realização das diferentes atividades.

Direito à intimidade

A ARTECHE respeita o direito à intimidade dos seus empregados, em todas as suas manifestações e especialmente no que se refere a dados de carácter pessoal, médicos e económicos.

A ARTECHE compromete-se a não divulgar dados de carácter pessoal dos seus empregados, salvo consentimento dos interessados e nos casos de obrigação legal ou cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas. Em nenhum dos casos poderão ser tratados os dados de carácter pessoal dos empregados para fins diferentes dos legalmente ou contratualmente previstos.

3) Segurança e saúde

Promover-se-á uma cultura preventiva, integrando no trabalho diário a gestão da saúde e da segurança e adotar-se-ão as medidas preventivas estabelecidas ao respeito na legislação vigente e quaisquer outras que se pudessem estabelecer no futuro. Garantir-se-á que os empregados da ARTECHE desenvolvam as suas funções em lugares seguros e saudáveis. Os empregados da ARTECHE observarão com especial atenção as normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, com o objetivo de prevenir e minimizar os riscos laborais.

Também nas relações com provedores, clientes ou empresas colaboradoras a ARTECHE transmitirá estes princípios e exigirá o cumprimento dos requisitos de segurança e saúde que sejam necessários em cada caso.

4) Meio ambiente

Promover-se-á e integrará uma cultura responsável com o ambiente, cumprindo ou superando os *standards* estabelecidos no regulamento ambiental que seja aplicável e minimizando o impacto ambiental derivado das atividades empresariais, conseguindo um uso eficiente dos recursos e a preservação da biodiversidade.

As empresas do Grupo assumem como pautas de comportamento minimizar os resíduos e a poluição, conservar os recursos naturais, promover a poupança de energia, assim como realizar e patrocinar projetos de investigação e desenvolvimento que fomentem a proteção do meio ambiente.

Também nas relações com provedores, clientes ou empresas colaboradoras, a ARTECHE transmitirá estes princípios e exigirá o cumprimento dos requisitos ambientais que sejam necessários em cada caso.

5) Desenvolvimento sustentável

Assumimos o compromisso com a sociedade como base indispensável para o desenvolvimento sustentável da ARTECHE. Cada empregado da ARTECHE deve contribuir para o sucesso dos objetivos de sustentabilidade, apoiar o progresso económico, o cuidado do meio ambiente e o desenvolvimento social. Deverá oferecer-se aos nossos clientes um serviço de qualidade de forma responsável e

eficiente. Deverá promover-se o apoio a atividades benéficas, educativas e de serviço à comunidade.

6) Conduta profissional íntegra. Conflitos de interesse

Entender-se-á por uma conduta profissional íntegra uma conduta diligente, responsável, honrada, leal e alinhada com o Código, entendendo-se que:

- a) O profissionalismo é a atuação diligente, responsável, eficiente e enfocada à excelência, à qualidade e à inovação.
- b) A integridade é a atuação leal, honrada, de boa fé, objetiva e alinhada com os interesses do Grupo e com os seus princípios e valores expressos no Código Ético.
- c) É necessário o autocontrolo nas atuações e a tomada de decisões, de forma que qualquer atuação que realizem se assente sobre quatro premissas básicas:
 - (i) que a atuação seja eticamente aceitável;
 - (ii) que seja legalmente válida;
 - (iii) que seja desejável para a Sociedade e o Grupo; e
 - (iv) que esteja disposta a assumir a responsabilidade sobre ela própria.

É obrigação de todos os profissionais colocarem ao conhecimento do seu superior a incoação, evolução e o resultado de qualquer procedimento judicial, penitenciário ou administrativo de carácter sancionador em que o profissional seja parte imputada, culpada ou acusada e que o possa afetar no exercício das suas funções ou prejudicar a imagem ou os interesses da ARTECHE. No caso de ser informado do início de um procedimento destas características, o Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo ou a unidade ou direção de cumprimento da sociedade filial que corresponda, agirá conforme o protocolo que se aprove para o efeito.

Entender-se-á que há conflito de interesses quando entre em colisão o interesse pessoal do profissional e o da ARTECHE, entendendo-se por interesse pessoal quando o assunto o afetar a ele ou a uma pessoa vinculada a ele. Para este fim, entende-se por pessoas vinculadas ao seu companheiro sentimental, independentemente que exista vínculo conjugal ou não, e as pessoas com grau de parentesco seu ou do seu companheiro, tanto em linha direta como colateral ascendente e

descendente até ao quarto grau. Do mesmo modo, consideram-se vinculadas as sociedades sobre as quais o profissional, ou qualquer das pessoas vinculadas a ele, exerçam um controlo ou uma influência significativa por si próprias ou por pessoa interposta.

Nenhuma das atividades desenvolvidas pelo pessoal da ARTECHE, no exercício do seu trabalho ou no seu tempo livre, poderá entrar em conflito, de maneira direta ou indireta, com as suas responsabilidades na ARTECHE. Da mesma forma, está proibido abusar da reputação e da influência da ARTECHE de maneira que se ponha em causa o seu bom nome.

7) Uso de bens e serviços da empresa

A ARTECHE põe à disposição dos seus profissionais os recursos e os meios necessários e adequados para o desenvolvimento da sua atividade profissional, motivo pelo qual aqueles se comprometerão a fazer um uso apropriado, seguro e responsável pelos recursos que a ARTECHE ponha à sua disposição evitando qualquer uso ilícito, contrário à legislação vigente e ao sistema normativo interno da empresa em geral.

Tais meios e recursos são postos pela ARTECHE à disposição dos seus profissionais para fins estritamente laborais e profissionais – não privados nem pessoais – de modo que a informação contida neles ou criada através deles não será considerada, em nenhum dos casos, privada ou pessoal para os efeitos de confidencialidade, pelo qual não criam expectativa de privacidade, caso tenham de ser supervisionados pela ARTECHE no desempenho dos seus deveres de controlo.

Também a ARTECHE é titular da propriedade e dos direitos de uso e exploração dos programas e sistemas informáticos, *e-mail*, aplicações, aparelhos, manuais, estudos, relatórios, arquivos, ficheiros, documentos, projetos, contratos e qualquer outra obra que se tenha criado pelos membros da ARTECHE no âmbito da sua atividade profissional.

8) Controlo Financeiro

A ARTECHE promoverá a existência de uma contabilidade verídica que reflita de forma completa, precisa e verdadeira a realidade económica, financeira e patrimonial da ARTECHE e que esteja sujeita a auditorias anuais externas. Para estes efeitos, nenhum profissional ocultará ou distorcerá a informação dos registos e relatórios contabilísticos da ARTECHE.

9) Medidas contra a corrupção. Obséquios e presentes

Os profissionais da ARTECHE não poderão, direta ou indiretamente através de pessoa interposta, oferecer ou conceder, solicitar ou aceitar vantagens, presentes ou benefícios não justificados que tenham por objetivo imediato ou mediato obter um benefício, presente ou futuro, para a ARTECHE, para si próprios ou para um terceiro. Em particular, não poderão dar nem receber qualquer forma de suborno ou comissão, procedente de, ou realizada por qualquer outra parte implicada, como funcionários públicos, pessoal de outras empresas, partidos políticos, autoridades, clientes ou provedores. Os atos de suborno incluem o oferecimento ou a promessa, direta ou indireta, de qualquer tipo de vantagem imprópria, qualquer instrumento para o seu encobrimento, assim como o tráfico de influências.

Também não se admitirá pelos profissionais da ARTECHE dinheiro de clientes ou provedores, nem sequer na forma de empréstimo ou adiantamento, nem hospitalidades.

Não se admitirão nem se oferecerão presentes, obséquios, atenções, serviços ou qualquer outra classe de favor que possa influir ilicitamente na relação comercial ou profissional, permitindo-se unicamente aqueles que:

- Sejam permitidos pela legislação de cada país e pelos seus princípios éticos.
- Sejam entregues por motivo de uma prática comercial ou uso social de cortesia aceite.
- Possuam um valor económico irrelevante ou simbólico.
- Não prejudiquem a imagem da ARTECHE.

Quando existirem dúvidas sobre o que é aceitável, a oferta deverá ser declinada ou, se for o caso, consultada antes com o superior hierárquico imediato da sociedade do Grupo de que se trate, quem poderá remeter a consulta ao Sub-comité Ético e de Cumprimento Normativo, conforme proceda.

RELAÇÕES COM CLIENTES E PROVEDORES

10) Relação com Clientes e Provedores

Estará baseada na confiança e no respeito, num quadro de colaboração mútua.

A ARTECHE compromete-se a oferecer uma qualidade de serviços e produtos igual ou superior aos requisitos e aos *standards* de qualidade estabelecidos legalmente. A ARTECHE competirá no mercado baseando-se nos méritos dos seus produtos e serviços. As atividades de *marketing* e vendas devem fundar-se na qualidade superior dos produtos e serviços que a ARTECHE tem que oferecer.

A ARTECHE compromete-se a selecionar os seus provedores de forma objetiva e imparcial, facilitando-lhes informação verídica que não os induza a erro e evitando qualquer conflito de interesses ou favoritismo na sua seleção. Os preços e as informações apresentadas pelos provedores e fornecedores num processo de seleção serão tratados confidencialmente nos termos legalmente estabelecidos em cada uma das jurisdições onde atue e não se revelarão a terceiros, salvo consentimento dos interessados ou por obrigação legal, ou em cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas.

Os profissionais que tratem com clientes e provedores evitarão qualquer tipo de interferência que possa prejudicar a sua imparcialidade e objetividade profissional na tomada de decisões, guiando-se por critérios de transparência e aplicando sempre as normas internas estabelecidas para os processos de homologação de provedores e adjudicação de contratos em geral. Esta obrigação afeta de modo especial os empregados que tenham de tomar decisões sobre contratação de fornecimentos e serviços e que decidam as condições económicas das operações com clientes.

RELAÇÃO COM O MERCADO E CONCORRENTES

11) Defesa da competência

A ARTECHE competirá de forma leal no mercado em igualdade de condições que os seus concorrentes, baseando-se exclusivamente no mérito dos seus produtos e serviços e com um respeito rigoroso para com o regulamento vigente em matéria de defesa da competência. Os profissionais da ARTECHE rejeitarão informação sobre os concorrentes obtida de forma impropriedade ou violando o segredo de confidencialidade.

12) Informação confidencial. Segredos Comerciais

A ARTECHE considera que os segredos empresariais são um dos ativos imateriais de maior relevância para as empresas, pelo qual não se poderão compartilhar com nenhum outro profissional que não o necessite para cumprir as suas funções, nem divulgar ou compartilhar, diretamente ou indiretamente, sem o consentimento do seu titular. Igualmente, será ilícito explorar o segredo quando se acede ao mesmo mediante um acordo de confidencialidade ou acordo similar que limite o seu uso.

Considera-se um “segredo comercial” qualquer informação, relativa a qualquer âmbito da empresa, incluído o tecnológico, comercial, organizativo ou financeiro que: (i) seja secreta, isto é, não geralmente conhecida pelas pessoas pertencentes aos círculos especializados do setor nem facilmente acessíveis; (ii) tenha valor empresarial por ser secreta; (iii) tenha sido razoavelmente protegida para manter o segredo.

13) Transparência da informação

Toda a informação que se comunique tanto de maneira interna como externa será sempre precisa, confiável, completa e compreensível. Oferecer-se-á informação clara e transparente dos produtos e serviços para garantir o adequado conhecimento dos mesmos. Da mesma forma, a falta de honestidade na comunicação tanto interna como externa da informação económico-financeira contravém este Código.

RELAÇÕES COM AUTORIDADES E FUNCIONÁRIOS

14) Relação com autoridades e funcionários

A ARTECHE promoverá umas relações com as autoridades, organismos reguladores e as Administrações Públicas, baseadas no respeito institucional, na transparência, na cooperação e alinhadas com a legalidade vigente, especialmente com as disposições internacionais em matéria de prevenção da corrupção e do suborno.

PROTEÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS

15) Proteção de ativos

Promover-se-á a proteção da marca comercial, das patentes, dos segredos comerciais e de toda aquela informação que esteja sujeita a um direito de propriedade, não só da ARTECHE, mas também de terceiros. Para tal fim, promover-se-á um estudo razoável dos novos produtos, serviços e *software* da ARTECHE com a finalidade de detetar possíveis inventos e segredos comerciais de terceiros.

1.6. Sistemática de Aplicação

1.6.1. Âmbito

Todos os que formamos a ARTECHE temos a obrigação de cumprir com o seu Código de Comportamento Ético. As normas desenvolvidas neste Código representam a cultura e o compromisso da ARTECHE. É responsabilidade de todos os que fazemos parte da ARTECHE informar sobre possíveis descumprimentos deste Código, tanto se lhes afetam pessoalmente como se afetam a terceiros. Ao denunciar este facto dá-se a oportunidade para que a ARTECHE possa tratar o problema e solucioná-lo.

1.6.2. Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo

É o órgão de controlo supremo, autónomo e independente, encarregado de zelar pelo cumprimento normativo. Este órgão encarrega-se, entre outras funções, de receber as comunicações relativas a denúncias de descumprimento deste Código e/ou as consultas sobre a sua interpretação. Do mesmo modo, encarrega-se da supervisão e execução do Programa de Corporate Compliance, e as atribuições nele reunidas.

Este órgão poderá atuar por iniciativa própria ou a pedido de qualquer pessoa sujeita a este Código. As suas decisões são vinculantes para a companhia e para o empregado.

1.6.3. Órgão de Administração

O Conselho de Administração da ARTECHE referenda o compromisso com a Ética e o cumprimento com a aprovação do presente Código. Do mesmo modo, aprovará o relatório anual sobre o programa de cumprimento normativo, elaborado pelo Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo.

2. OBRIGAÇÃO DE ATUAR: CANAL ÉTICO

A ARTECHE oferece um canal através do qual se pode consultar qualquer dúvida relacionada com o Código, o regulamento profissional e, em geral, com todas as políticas internas que regem a ARTECHE. Também este canal se configura como um veículo de denúncia para que os empregados possam comunicar eventuais condutas irregulares e, portanto, contrárias às políticas citadas anteriormente. As referidas denúncias deverão respeitar sempre o princípio de veracidade, não podendo ser utilizado este mecanismo com fins diferentes daqueles que procurem o cumprimento do Código de Comportamento Ético e as suas políticas internas.

A ARTECHE garante que as consultas e denúncias recebidas através deste canal se tratam com a máxima reserva e confidencialidade por parte do Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo e administram-se de forma imparcial e independente adotando a ARTECHE, neste sentido, um compromisso específico de proibição de represálias contra qualquer pessoa que apresente uma consulta ou uma denúncia, de modo formal ou informal.

Preferentemente, as comunicações deverão identificar o seu autor para uma melhor e mais rápida tramitação das mesmas, ao permitirem reunir-se com o mesmo e completar, se for o caso, a informação necessária, apesar de que se poderão fazer também de uma forma anónima.

As consultas ou denúncias que se exponham através do Canal Ético poderão realizar-se mediante qualquer das seguintes vias:

- Preenchimento de um formulário eletrónico que estará disponível na *intranet* do Grupo, no apartado “Canal Ético”, a que se acederá mediante o utilizador e a palavra-passe do interessado.
- Envio de uma comunicação escrita à direção de correio postal: ARTECHE, à atenção do Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo, Derio Bidea 28 48100 Mungia (Biscaia).
- E-mail: etica@artech.es, ethics@artech.com.

Após receber a referida comunicação, analisar-se-ão e investigarão todos os assuntos de maneira confidencial, determinando se houve descumprimento ou não do Código, e tomar-se-á a medida corretiva correspondente.

2.1. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE COMPORTAMENTO ÉTICO

A ARTECHE imporá medidas disciplinares que se adaptem a cada caso ou situação de descumprimento ou violação do Código. Utilizar-se-á um sistema de disciplina progressiva, isto é, cartas de aviso por faltas menores que ocorram por primeira vez e, nos casos mais graves, poderão dar-se suspensões sem salário ou mesmo o despedimento disciplinar ou a resolução do contrato. Tudo isto sem prejuízo das sanções administrativas ou penais que, caso seja necessário, possam também resultar disto.

Também todos os supervisores, diretores, responsáveis ou conselheiros que dirijam, aprovelem ou que tenham conhecimento dos mesmos e não os corrijam ou comuniquem imediatamente ao Diretor de Cumprimento Normativo, estarão igualmente submetidos às referidas sanções.

Entre as situações que podem dar lugar a medidas disciplinares encontram-se, p. ex., o inibir-se de dar parte de uma suspeita de infração ou de um descumprimento do Código, não cooperar na investigação ou tomar represálias contra quem tenha dado parte de um descumprimento.

A ARTECHE difundirá e comunicará a todos os administradores, diretivos e empregados o conteúdo do presente documento através dos meios de comunicação internos e da *intranet*.

2.2. CONSULTAS, DÚVIDAS OU SUGESTÕES

Qualquer interessado pode formular as consultas, dúvidas ou sugestões sobre questões relacionadas com o Código.

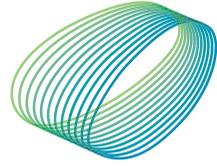
As consultas, dúvidas e/ou notificações previstas neste Código podem realizar-se quer perante qualquer superior hierárquico quer diretamente diante de qualquer dos membros do Sub-Comité de Ética e Cumprimento Normativo, ou através de qualquer das vias de comunicação do Canal Ético.

ATUALIZAÇÃO

O Código de Comportamento Ético rever-se-á e atualizar-se-á periodicamente, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração.







arteche
Moving together

Versão: 0

Código de comportamento ético

© Arteche

DOCUMENTO DE USO RESTRITO

Fica proibida a reprodução total ou parcial desta informação, sem para isso contar com a autorização prévia, expressa e por escrito.
Documento sujeito a modificações.

www.arteche.com